

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.538

(Projeto de Lei nº 08/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VALORES DE TRANSFERÊNCIA PELO MUNICÍPIO AO CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA OS FINS DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ENTIDADE.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, a partir de 1º de abril de 2024, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores mensais:

a) *per capita* SAMU-192: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por habitante considerando a população de 28.864, totalizando R\$ 85.726,08 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

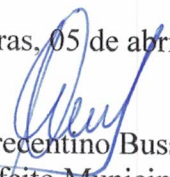
b) *per capita* Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante considerando a população de 28.864, totalizando R\$ 18.761,60;

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* têm a finalidade de assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de abril de 2024.


José Credentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 05/04/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 